

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 814/2008

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Tacuru - MS, <u>CLÁUDIO ROCHA BARCELOS</u>, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

- **Art. 1º -** Fica o poder Executivo autorizado a doar imóvel constituído pela área de 2,00 (dois) alqueires, (4,84 ha), situado à margem direita da Rodovia MS-156, KM 0, sentido Tacuru/Iguatemi, no município de Tacuru M, ao senhor **CELSO HISAO TATEIVA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.334.196 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 367.428.999-72, retomada da empresa **NUTRI 100 AGRO LTDA**.
- **Art. 2º -** A área descrita acima deverá ser utilizada para implantação de empresa visando a geração de emprego e renda.
- **Art. 3º -** O Donatário não poderá alienar o imóvel descrito na art. 1º, num prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei.
- **Art. 4º -** As despesas de escritura e registro da presente doação correrão por conta do Donatário, tendo o mesmo o prazo de 90 (noventa) dias impreterivelmente, a partir da publicação desta Lei, para efetivar a escrituração e registro da presente doação.
- **Art. 5º -** As despesas da presente Lei, correrão por conta das rubricas do Orçamento Geral do Município.
- **Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 0654/2004 de 29 de junho de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIOPAL DE TACURU – MS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

Cláudio Rocha Barcelos Prefeito Municipal